



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Quarta-feira, 10 de Maio de 2017

Ano: 001

Edição: nº078

### ATOS DO GOVERNO MUNICIPAL



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

#### DECRETO Nº 1.221/2017

*Dispõe sobre medidas emergenciais de contenção de despesas em virtude da queda de arrecadação, para manter as condições de equilíbrio entre receita e despesa no âmbito do Município de Anaurilândia/MS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a queda de arrecadação das receitas do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas, mediante ajuste das despesas e receitas.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinado a todos os Secretários Municipais que as despesas constantes da programação orçamentária de caráter continuado, relativas à execução de serviços permanentes, sejam reduzidas em, no mínimo, 20% (vinte por cento) do patamar de aplicação atual.

**Parágrafo único.** Estão incluídas na redução de que trata este artigo, as despesas com o consumo de energia elétrica, água, telefone e outras despesas de manutenção.

**Art. 2º** Além das medidas previstas no artigo anterior ficam ainda suspensos os seguintes atos e ações administrativas para o efetivo controle das despesas públicas:

I – concessão de licença para tratar de interesses particulares, licença-prêmio e férias;

II – nomeação de servidores em cargos de comissão, contratações ou renovações de contratos temporários;

III – participação de servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo os casos em que a participação não acarretar despesas ao erário municipal ou até mesmo quando a participação for imprescindível, todavia nestes casos deverá haver autorização expressa do Prefeito Municipal;

IV – concessão de diárias, com exceção daquelas destinadas ao Chefe do Poder Executivo ou aquelas por ele devidamente autorizadas, ou ainda, para atendimento de situações de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde e para transporte de pacientes para a realização de hemodiálise;

V – realização de serviços extraordinários.

**Art. 3º** Não se aplica as disposições deste Decreto, exclusivamente, ao atendimento de situações de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde e ao transporte de pacientes para a realização de hemodiálise.

**Art. 4º** Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação das disposições contidas neste Decreto, ficando ao cargo de cada um a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS; 09 de maio de 2017.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que encontra-se instaurado o processo licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010, Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965, obedecidos os ditames da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com a finalidade de selecionar empresa prestadora de serviço, pelo critério de técnica e preço, para a prestação de serviços técnicos de agenciamento e criação de publicidade e propaganda de caráter institucional, educativo, informativo, de orientação social e utilidade pública (estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, bem como pesquisas de pré-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários; elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual) com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral do Município de Anaurilândia/MS. Os interessados poderão retirar o edital completo, gratuitamente, na Sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, ou pelo endereço eletrônico: [www.aurilandia.ms.gov.br](http://www.aurilandia.ms.gov.br), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos no endereço abaixo, ou através do fone (67) 3445.1110.

Os invólucros contendo as **"PROPOSTAS"** serão entregues até às **9h00 (MS)** do **dia 26/06/2017**, junto a Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1000, centro, na cidade de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 09 de Maio de 2017.

**JOSÉ FONSECA NETO**  
PRESIDENTE DA C.P.L.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2017 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017)

#### PARTES:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADA:** JOAO FRANCISCO DE ANDRADE ME

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO sobre a tabela da ABC/FARMA - Órgão da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do setor - para atender o Fundo municipal de Saúde do Município de Anaurilândia-MS, por um período estimado até 31 de dezembro de 2017.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02.013.10.301.011.2045 - 33.90.32.00.00

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**PRAZO:** 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Abril de 2017.

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. João Francisco de Andrade da empresa JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE ME.

